



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 369/2018 - GP

Montenegro, 30 de agosto de 2018.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 62/2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC cumpre plenamente as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, as quais tratam do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, tendo esta matéria sido implantada plenamente nos currículos das escolas da rede municipal de ensino.

Cabe salientar que a SMEC segue as diretrizes do Conselho Municipal de Educação – CME, que estabeleceu as normas para o cumprimento das referidas leis de acordo com a Resolução nº 14/2011, e que o cumprimento dessas leis está disciplinado nos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Municipais da Rede de Ensino, no item Organização Curricular.

Atenciosamente.


Carlos Eduardo Müller,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Erico Fernando Velten,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>Tiago Gómez</u>
Em: <u>31/08/18</u> às <u>16:00</u>

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br